



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.790, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR A VERBA
PREVISTA NESTA LEI AO CUSTEIO DE PROJETO QUE OBJETIVA O
INCREMENTO DA ECONOMIA ARTÍSTICA, CRIATIVA E CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para custeio de projeto que objetiva o incremento da economia artística, criativa cultural no Município de Iguatu-CE, conforme disciplinado nesta lei e em outros atos normativos posteriormente editados.

Art. 2º. São objetivos específicos desta medida, entre outros:

I - Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante essa pandemia;

II - Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, contribuindo com o isolamento social;

III - Valorizar a produção artística do município de Iguatu e incentivar a sustentabilidade dos agentes culturais iguatuenses;

IV – Fomentar a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital para compor a programação das redes sociais da Prefeitura Municipal de Iguatu e Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu durante o período de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, contribuindo diretamente com o isolamento social e a sustentabilidade dos artistas iguatuenses.

Art. 3º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, comprovadamente, atender aos seguintes critérios:

I – Ser pessoa física maior de 18 anos de idade;

II - Ser natural do Município de Iguatu ou residir no Município há no mínimo 1 ano;

III – desenvolver, em caráter de exclusividade, atividades ligadas diretamente à arte, tais como dança, teatro, música, artes visuais, literatura, fotografia e cinema, dentre outras;

Hash SHA256 do PDF original #bb6e578d28f242d694568f005384d885a66d5dc72bd23f8b84695d48376b11d0a
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e7a574b08240d25394e8807581239ac894cbad0c4440eed50>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

IV – Desenvolver as atividades anteriormente indicadas há no mínimo 1 ano;

V – Apresentar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios que o vinculem o interessado ao mundo das artes, tais como fotografias, vídeos em redes sociais de suas apresentações artísticas, notícias em mídias, folders de seu trabalho, dentre outros;

VI - Não ter vínculo empregatício ou renda fixa, a ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – Não ser servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado temporariamente, ou mesmo, desenvolver atividades junto ao Município de Iguatu por meio empresa, órgão ou entidade terceirizada;

VIII – Não ser membro da comissão gestora ou avaliadora das condições e critérios estabelecidos nesta lei;

Art. 4º - Todos os demais critérios e exigências atinentes ao início e desenvolvimento do programa de incentivo a que alude esta lei serão regulamentados por meio de editais e portarias a serem editadas pela unidade gestora responsável pela sua administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Hash SHA256 do PDF original #eb6e578d28f242d694568f00538485a66d5dc72bd23f8bb84695d48376b11d0a
<https://painel.autenticarjque.com.br/documentos/e7a574b08240d23394ec80768123aac894cba0ce4c40eed50>



Página de assinaturas



Ednaldo Couras
Prefeito Municipal - PMI

HISTÓRICO

- 18 Jun 2020 10:24:08  **Jediel Leonardo Bezerra da Cunha** criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30)
- 18 Jun 2020 10:36:19  **Ednaldo de Lavor Couras** (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabineteprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil.
- 18 Jun 2020 10:36:22  **Ednaldo de Lavor Couras** (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabineteprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil.

